



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOX TRUSS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “A PAIXÃO DE CRISTO DE JAGUARIÚNA 2019”**

**Pregão Presencial nº 049/2019**

**Procedimento Licitatório nº 068/2019**

**Contrato nº. 071/2019**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.303.243/0001-48, com sede na Rua Baronesa Dona Rita, nº. 340, sala 01 Bairro: Nova América, CEP.: 13417-760, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Fábio Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.359.948 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 123.609.978-82, residente e domiciliado na Rua Osório Godoy, nº 163, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0 DO OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de locação, instalação, execução, montagem e desmontagem de box truss para a realização do evento “A Paixão de Cristo de Jaguariúna 2019”, conforme Memorial Descritivo, contido no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

### **LOTE 02 – LOCAÇÃO DE BOX TRUSS**

### **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 049/2019
- b-) Procedimento Licitatório nº 068/2019;
- c-) Proposta da Contratada.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

3.1. O objeto deverá ser realizado pelo período descrito no Memorial Descritivo do edital, para atendimento das necessidades da Administração Pública na realização do evento “A Paixão de Cristo de Jaguariúna 2019” que ocorrerá nos dias 18 e 19 de abril de 2019.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

### Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, instalação e retirada dos equipamentos. Ficando estritamente vedada a terceirização dos serviços.

3.2.1. A **CONTRATADA** é também a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a municipalidade.

3.3. Deverá prestar os serviços de acordo com as instruções da Secretaria de Turismo e Cultura nos horários previamente descritos no memorial descritivo constante do **ANEXO I** do edital. Em caso de alteração, a mesma será avisada por telefone ou por escrito, devendo realizar o serviço conforme instrução da Secretaria.

3.4. Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos.

3.5. Deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 3 (três) horas de antecedência do horário de realização do evento, sendo que o horário de realização pode ser contabilizado como início da diária e não necessariamente o horário marcado do evento.

3.6. Executará toda a instalação elétrica de acordo com as normas técnicas existentes, considerando distâncias e dimensões do local, inclusive com a montagem e colocação de quadros de proteção aos circuitos de energia elétrica, dimensionados adequadamente, quando necessário.

3.7. Instalará extintores de acordo com o porte dos sistemas de iluminação, sonorização, geradores, painel de led e palco, como forma de prevenir acidentes.

3.8. Deverá fornecer equipamentos que obedeçam as especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

3.9. Disponibilizará técnicos para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento.

3.10. Retirárá os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

3.11. Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento.

3.12. Na ocorrência de alguma situação adversa, a Secretaria de Turismo e Cultura poderá cancelar o evento, sem qualquer tipo de ônus, comunicando o fato à licitante vencedora.

3.13. A licitante vencedora deverá estar com todo o equipamento do item no local do evento e esse deverá ser listado e aprovado pela Secretaria de Turismo e Cultura antes da montagem. É terminantemente proibido iniciar a montagem sem que todos os equipamentos estejam no local e sejam vistoriados. Caso algum equipamento esteja com problema, avaria ou mal funcionamento, a empresa deverá realizar a imediata substituição no prazo de até 03 horas, não podendo prejudicar o evento a ser realizado, sob pena de multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor do contrato.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

## Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.14. Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados.

3.15. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

3.16. Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena e fiel execução dos serviços.

3.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto socorro que forem devidas à sua equipe.

3.18. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado.

3.19. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função.

3.20. Os funcionários devem utilizar os respectivos equipamentos de segurança necessários conforme a NR-06 – Equipamento de Proteção Individual e caso necessário Equipamento de Proteção Coletiva, sendo todos os colaboradores devidamente registrados conforme diretriz da CLT.

3.21. Os funcionários deverão estar sempre uniformizados durante a montagem, desmontagem e execução do objeto.

3.22. Permitir o livre acesso ao local de servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Turismo e Cultura, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução.

3.23. Especificamente do Grupo Motogerador (geradores), apresentar ART do responsável técnico e atestado de abrangência, conforme documento padrão do corpo de bombeiros.

3.24. As instalações elétricas devem atender as diretrizes da NR-10. Não poderão ser instaladas fiações de alimentação no piso de acesso ao público, devendo as mesmas serem executadas com “passa cabo” apropriado ou através de via aérea, sem que atrapalhe a estética do evento. Todo sistema de distribuição de energia deve ser aterrado, inclusive palco, box truss, geradores, iluminação, sonorização e painel de LED, conforme NR-10.

3.25. Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando necessário, referente ao Ateste de conformidade das instalações elétricas dos sistemas de sonorização, iluminação, palco,



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Telão de LED, estruturas e geradores, bem como do aterramento dos mesmos e apresentá-las ao Departamento Administrativo da Secretaria de Turismo e Cultura antes da montagem, para juntada ao processo administrativo, quando for o caso.

3.26. Apresentar cópia da carteira profissional, ART ou RRT, com a descrição dos dados do evento, boleto de pagamento e comprovante de pagamento.

3.27. Disponibilizar técnicos responsáveis pelos equipamentos, durante todo o funcionamento do evento.

3.28. Apresentar à Secretaria de Turismo e Cultura relação com os nomes e documentos de identificação dos funcionários que trabalharão no montagem do(s) item(ns) com 02 (dois) dias de antecedência do início dos trabalhos.

3.29. Deverá apresentar técnicos que estejam em conformidade com as regras do SATÉD – Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado de São Paulo, sendo que os mesmos deverão possuir os comprovantes e/ou atestados fornecidos pelo órgão ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme legislação específica e devem estar munidos com os documentos em todos os serviços realizados e apresentá-los quando solicitado pelos técnicos da Prefeitura, produtores, diretores ou quaisquer fiscais dos órgãos e entidades competentes.

3.30. A empresa deverá apresentar na assinatura do contrato, cópia do atestado de capacidade técnica fornecido pelo SATÉD ou carteira do SATÉD ou cópia da carteira profissional em nome do técnico que trabalhará no evento.

3.31. Quaisquer informações poderão ser obtidas com Jessica Richter, Diretora de eventos ou com João Paulo Nascimento, Diretor Administrativo, ambos da Secretaria de Turismo e Cultura ou pessoalmente, no Parque Santa Maria, sede da Secretaria de Turismo e Cultura, sediada na Rua José Alves Guedes, 1003, Parque Santa Maria, por meio do telefone 19-3867-4223 ou ainda, através do e-mail: [eventos@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:eventos@jaguariuna.sp.gov.br) ou [joaopaulo@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:joaopaulo@jaguariuna.sp.gov.br).

3.32. O prazo para execução do objeto será o descrito no Memorial Descritivo constante do ANEXO I do edital, até o término do evento “A Paixão de Cristo de Jaguariúna 2019” que se dará em 19 de abril de 2019.

## 4.0 DO VALOR

4.1. O valor global para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: **Lote 02**, com valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.1.1. Fará parte deste Instrumento cópia da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo repactuação quando do fim do contrato em que se demonstre cabalmente a variação dos custos do objeto contratado.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

## Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 - Ficha 328 – Tesouro Próprio.**

### **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A condição de pagamento será de 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Turismo e Cultura, que somente será emitida após a efetiva prestação dos serviços.

5.2. A Secretaria de Turismo e Cultura terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) enviando-a ao seguinte endereço eletrônico: [adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhada à Secretária da pasta para atesto e rubrica.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria de Turismo e Cultura será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções contendo as informações que motivaram sua rejeição.

5.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria de Turismo e Cultura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

5.6. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria de Turismo e Cultura não está condicionada à execução de novas prestações de serviços.

5.7. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se do IPCA-E, bem como juros notórios com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, de acordo com o artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação do serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), bem como o comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS.

**5.10. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.**

5.11. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

### **6.0 PENALIDADES:**

6.1 . Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

## Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. moratória de 1% do valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 3.1 a 3.5, até o limite de 15%, a partir do que, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar a multa por inexecução total ou contratar diretamente o serviço à custa da **CONTRATADA**, imputando-lhe ainda os danos e prejuízos que vier a sofrer em decorrência da inadimplência.

6.1.2.2. remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

6.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 14.3.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2 tem caráter de sanção administrativa, servindo como piso de indenização que não impede a indenização suplementar, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

6.6 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

6.7 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



# **Prefeitura do Município de Jaguariuna**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariuna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

### **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na aplicação de penalidades e rescisão do contrato.

8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** além da rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **9.0 TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **10.0 VALOR DO CONTRATO:**

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para todos os efeitos legais.

### **11.0 VIGÊNCIA:**

11.1 Este contrato vigorará por 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste.

### **12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Departamento de Licitações e Contratos**  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Notificação, conforme **Anexo VII** do edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **13.0 FORO**

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 08 de abril de 2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

**FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP**  
Fábio Rodrigues  
RG n°. 20.359.948 SSP/SP  
CPF/MF n° 123.609.978-82

**TESTEMUNHAS:**

Nayma Ticiane de A. Pessin  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

## Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Procedimento Licitatório nº 068/2019**

**Pregão Presencial nº 049/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jaguariúna.

**CONTRATADA:** FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP

**CONTRATO:** Nº 071/2019

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação, instalação, execução, montagem e desmontagem de box truss para a realização do evento "A Paixão de Cristo de Jaguariúna 2019" – LOTE 02.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 08 de abril de 2019.

**GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos

Cargo: Secretária de Turismo e Cultura

CPF: 272.223.598-69

RG: 25.480.348-9

Data de Nascimento: 19/05/1975

Endereço residencial completo: Rua Alameda Salvador Bernardi, nº 257 – Estância das Flores – Jaguariúna/SP.

E-mail institucional: [adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gracaalbaran@hotmail.com](mailto:gracaalbaran@hotmail.com)

Telefone: (19) 3867-4223



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Departamento de Licitações e Contratos**  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pela CONTRATANTE:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP  
CPF nº 120.339.598-13  
Data de Nascimento: 14/05/1966  
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP  
E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)  
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Fábio Rodrigues  
Cargo: empresário  
CPF: 123.609.978-82 RG: 20.359.948 SSP/SP  
Data de Nascimento: 10/05/1967  
Endereço residencial completo: Rua Osório Godoy, nº 163, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.  
E-mail institucional: [contato@fabiorodrigueslocacoes.com.br](mailto:contato@fabiorodrigueslocacoes.com.br)  
E-mail pessoal: [contato@fabiorodrigueslocacoes.com.br](mailto:contato@fabiorodrigueslocacoes.com.br)  
Telefones: (19) 3402-4325 / 9-7405-6188 / 35\*21\*4084

Assinatura: \_\_\_\_\_